



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, Nº 276, Centro na cidade de Cachoeira de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, neste ato representado Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo n.º 016/2021, RESOLVE registrar os preços da **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, Inscrição Estadual n.º 707.088.401.00-16, com sede à Avenida Princesa do Sul, n.º 3.303, bairro Jardim Andere, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-180, representada por seu proprietário, o Sr. José Nogueira, brasileiro, empresário, divorciado, portado CPF n.º 171.445.586-68, RG n.º M-940.349 SSP/MG, residente e domiciliado em Varginha/MG, qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS DE CONSUMO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DEFINICAO NA REMUNE, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED**, constantes no Termo de Referência do anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	FENITOINA 100 MG - comprimido	20.000	unidades	CX 100 CPR	R\$ 0,124	R\$ 2.480,00
005	CAPTOPRIL 25 MG - comprimidos	200.000	unidades	CX 750 CPR	R\$ 0,037	R\$ 7.400,00
007	AMINOFILINA 100 MG - comprimidos	8.000	unidades	CX 500 CPR	R\$ 0,070	R\$ 560,00
008	FENOBARBITAL 100 MG - comprimido	30.000	unidades	CX 200 CPR	R\$ 0,130	R\$ 3.900,00
029	DEXAMETASONA 4MG - Fosfato dissodico 4mg/ml, solucao injetavel , ampola de 2,5 ml.	1.000	ampolas	CX 120 AMP	R\$ 0,876	R\$ 876,00
030	FLUOXETINA 20MG - Cloridrato. Unidade em capsula.	60.000	unidades	CX 70 CPS	R\$ 0,063	R\$ 3.780,00
034	BICARBONATO DE SODIO - 8,4% 10 ml.	500	ampolas	CX 200 AMP	R\$ 0,704	R\$ 352,00
058	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 - 600.000 UI SUSPENSAO INJETAVEL (po).	1.000	unidades	CX 50 FA	R\$ 6,660	R\$ 6.660,00
059	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2 - 1.200.000UI SUSPENSAO INJETAVEL (po).	2.000	unidades	CX 50 FA	R\$ 6,796	R\$ 13.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

060	LEVOFLOXACINO 500 MG - Comprimido revestido (cesaf).	5.000	unidades	CX 7 CPR	R\$ 0,640	R\$ 3.200,00
063	CARBONATO DE LITIO 300 MG - Unidade em comprimido.	10.000	unidades	CX 500 CPR	R\$ 0,380	R\$ 3.800,00
072	ESPIROLACTONA 25 MG - Unidade em comprimido.	80.000	unidades	CX 30 CPR	R\$ 0,139	R\$ 11.120,00
076	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - Unidade em comprimido	90.000	unidades	CX 30 CPR	R\$ 0,078	R\$ 7.020,00
077	CEFALEXINA 50 MG-ML SUSP.ORAL - Frasco com 60 ml.	300	frascos	CX 50 FRS	R\$ 5,436	R\$ 1.630,80
085	DIMETICONA 40MG - Unidade em comprimido.	7.000	unidades	CX 20 CPR	R\$ 0,102	R\$ 714,00
089	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA - 400mg + 80mg. Unidade em comprimido.	5.000	capsulas	CX 200 CPR	R\$ 0,154	R\$ 770,00
098	DEXAMETASONA CREME 0,1% - Bisnaga com 10 g.	2.000	tubo	CX 50 BNG	R\$ 1,088	R\$ 2.176,00
104	FUROSEMIDA 10MG/ML - solucao injetavel, ampola com 2ml.	1.000	ampola	CX 60 AMP	R\$ 0,529	R\$ 529,00
107	ESCOPOLAMINA - SOLUCAO ORAL - butilbrometo 10mg/ml, frasco com 20ml.	300	frasco	CX 200 FRS	R\$ 5,120	R\$ 1.536,00
111	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - solucao injetavel, ampola de 2ml.	1.000	ampolas	CX 100 AMP	R\$ 0,480	R\$ 480,00
112	OMEPRAZOL 40MG, PO LIOFILO - injetavel com diluente de 10ml. Po liofilizado, frasco-ampola	500	ampolas	CX 20 FA	R\$ 34,347	R\$ 17.173,50
113	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SODI-CO, FRASCO-AMPOLA COM 500MG.	900	ampolas	CX 50 FA	R\$ 3,957	R\$ 3.561,30
119	MICONAZOL-NITRATO 20MG/G - creme vaginal, bisnaga de 80g.	300	bisnaga	CX 50 BNG	R\$ 4,992	R\$ 1.497,60
123	LEVOMEPRAMAZINA 4% SOL. ORAL - frasco com 20ml. Maleato.	100	frasco	CX 100 FRS	R\$ 8,970	R\$ 897,00
133	GLICOSE HIPERTONICA 25% C/10ML - Frasco com 10 ml.	1.000	frascos	CX 200 AMP	R\$ 0,383	R\$ 383,00
134	HIDROCORTISONA-SUCCINATO SODI-CO, frasco-ampola com 100mg.	500	frascos	CX 50 FA	R\$ 2,035	R\$ 1.017,50
137	NITROFURANTOINA 100MG - Unidade em capsula.	5.000	capsulas	CX 280 CPS	R\$ 0,166	R\$ 830,00
150	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	3.000	unidades	CX 200 CPR	R\$ 0,177	R\$ 531,00
154	DOXAZOSINA MESILATO 4MG CPR - Unidade em comprimido.	10.000	unidades	CX 30 CPR	R\$ 0,182	R\$ 1.820,00
157	AMIODARONA 150MG/3ML AM C 3ML - Cloridrato 150mg/3ml - uso EV-ampolas com 3 ml.	400	unidades	CX 100 AMP	R\$ 1,760	R\$ 704,00
160	FLUMAZENIL AMPOLA - 0,5MG/5ML, injetavel EV.	100	unidades	CX 5 AMP	R\$ 5,462	R\$ 546,20
167	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJET - ampolas com 2 ml.	200	ampolas	CX 50 AMP	R\$ 9,600	R\$ 1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

173	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	200	ampolas	CX 10 AMP	R\$ 6,400	R\$ 1.280,00
190	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDO)	30.000	unidades	CX 100 CPR	R\$ 0,082	R\$ 2.460,00
192	CARBAMAZEPINA 200MG (CPR) - Unidade em comprimido.	55.000	unidades	CX 500 CPR	R\$ 0,172	R\$ 9.460,00
194	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDOS)	12.000	unidades	CX 500 CPR	R\$ 0,345	R\$ 4.140,00
203	DILTIAZEM 60MG (COMPRIMIDO) - cloridrato.	6.000	unidades	CX 50 CPR	R\$ 0,176	R\$ 1.056,00
207	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - unidade em comprimidos.	3.000	unidades	CX 30 CPR	R\$ 0,475	R\$ 1.425,00
217	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - unidade em comprimido.	30.000	unidades	CX 30 CPR	R\$ 0,078	R\$ 2.340,00
218	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - unidade em comprimido.	90.000	unidades	CX 30 CPR	R\$ 0,078	R\$ 7.020,00
228	PAROXETINA CLORID. 20MG (CPR) - unidade em comprimidos revestidos.	30.000	unidades	CX 30 CPR	R\$ 0,224	R\$ 6.720,00
234	SERTRALINA 50MG (CPR) - cloridrato. Unidade em comprimido.	90.000	unidades	CX 490 CPR	R\$ 0,118	R\$ 10.620,00
246	DEXAMETASONA ELIXIR - 0,1mg/ml, frasco com 100ml.	100	frascos	CX 60 FRS	R\$ 1,664	R\$ 166,40
250	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO.	60.000	unidades	CX 60 CPR	R\$ 0,070	R\$ 4.200,00
257	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL - + retinol 150mg + 5.000 UI + 900 UI/g . Pomada 45g.	800	bisnaga	CX 200 BNG	R\$ 2,977	R\$ 2.381,60
271	AMICACINA SULFATO 250MG/ML - Ampola com 2 ml.	200	unidades	CX 50 AMP	R\$ 2,590	R\$ 518,00
VALOR TOTAL: R\$ 157.243,90 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. José Nogueira
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____